



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel. (027) 742-1188 - Fax (027) 742-1219
29.745-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo
C.G.C. 36.350.312/0001-72

LEI Nº 070/95

DA NOVA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 7º DA
LEI Nº 015/93 DE 26/03/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica mantido o disposto no Art. 2º e 7º da Lei nº 015/93 de 26 de março de 1993.

Art. 2º - Os valores das diárias no serviço público municipal, passam a vigorar observada a tabela constante em anexo, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, em 20 de junho de 1995.

Registrado no Livro n.º <u>02</u>
às Folhas <u>88 e 88v</u>
Em <u>20 / 06 / 1995</u>
<i>Quilindreda Estano</i> Escriturário

Domíngos Pagani
DOMINGOS PAGANI
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em <u>20 / 06 / 1995</u>
<i>Quilindreda Estano</i> Escriturário



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel. (027) 742-1188 - Fax (027) 742-1219
29.745-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo
C.G.C. 36.350.312/0001-72

ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO DE DIARIAS

DESTINO	VALORES
NO ESTADO	R\$ 30,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 60,00